

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO Nº. 20219013

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM DIANA  
HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - ME, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede AVENIDA MARILÂNDIA, 81, inscrita no CNPJ/MF 53.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ANTONIO LOPES PEREIRA, portadora do CPF nº. 534.126.303-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ 26.757.265/0001-22, com sede na RUA TEÓFILO PEIXOTO, 374, CENTRO, Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, representada pelo (a) Sr. (a).DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CPF 484.829.513-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Licitação Dispensada nº. 2021042901 CMJ, conforme inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS E HIGIENIZAÇÃO, ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 6.865,24 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 044026 | PASTA SUSPENSÃO C/FERRAGEM - Marca.: KRAFT                            | UNIDADE | 25,00      | 1,950          | 48,75       |
| 046032 | ACUCAR CRISTAL - Marca.: MANA DO VALE                                 | QUILO   | 40,00      | 3,400          | 136,00      |
| 046033 | CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250GR - Marca.: KIMINO                          | PACOTE  | 40,00      | 5,100          | 204,00      |
| 050049 | PAPEL OFÍCIO A4 - Marca.: REPONT                                      | RESMA   | 30,00      | 21,950         | 658,50      |
| 052051 | COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, EMB/100UND. - Marca.: FC OLIVEIRA | PACOTE  | 60,00      | 4,500          | 270,00      |
| 052052 | COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML, EMB/100UND. - Marca.: FC OLIVEIRA  | PACOTE  | 40,00      | 1,500          | 60,00       |
| 052056 | ESPONJA DE AÇO - PCT C/8 - Marca.: ASSOLAN                            | PACOTE  | 6,00       | 1,000          | 6,00        |
| 052061 | PAPEL HIGIÊNICO, EMB/4UND. - Marca.: FLANAL                           | PACOTE  | 10,00      | 2,950          | 29,50       |
| 072045 | ESPONJA P/LIMPEZA, DUPLA FACE - Marca.: BRILHUS                       | UNIDADE | 15,00      | 0,500          | 7,50        |
| 072076 | VASSOURA DE PALHA - Marca.: PUMA                                      | UNIDADE | 5,00       | 1,600          | 8,00        |

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



|        |                                                                                                                                     |         |        |        |        |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|--------|
| 072082 | PEDRA SANITÁRIA - Marca.: Q-ODOR                                                                                                    | UNIDADE | 40,00  | 1,600  | 64,00  |
| 076160 | PASTA FINA TRANSPARENTE COM GRAMPO - Marca.: TRILHO                                                                                 | UNIDADE | 6,00   | 2,500  | 15,00  |
| 076189 | CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL /CAIXA - Marca.: COMPACT                                                                                | CAIXA   | 2,00   | 37,500 | 75,00  |
|        | Caixa com 50 unidades                                                                                                               |         |        |        |        |
| 076433 | GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS - Marca.: INVI                                                                                | UNIDADE | 2,00   | 86,500 | 173,00 |
| 077070 | SABÃO EM PÓ (EMB. 500 GR) - Marca.: ALA                                                                                             | PACOTE  | 10,00  | 3,500  | 35,00  |
| 077071 | SACO P/ LIXO CAP. 100 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO                                                                                   | PACOTE  | 30,00  | 1,950  | 58,50  |
|        | PACOTE COM 05 UNIDADES                                                                                                              |         |        |        |        |
| 078911 | CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO - Marca.: POLIBRAS                                                                                        | UNIDADE | 100,00 | 5,950  | 595,00 |
|        | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 130MMX350MMX250MM.                                                                  |         |        |        |        |
| 079476 | TOALHA DE ROSTO - Marca.: LENIDA                                                                                                    | UNIDADE | 6,00   | 5,950  | 35,70  |
| 079526 | DESINFETANTE 2L - Marca.: QUASAR                                                                                                    | UNIDADE | 40,00  | 5,990  | 239,60 |
| 079536 | DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: YPE                                                                                              | UNIDADE | 15,00  | 2,300  | 34,50  |
| 081237 | PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO G. - Marca.: ALGO BOM                                                                                    | UNIDADE | 10,00  | 2,990  | 29,90  |
| 091282 | MARCA TEXTO CX C/12 UND - Marca.: BRW                                                                                               | CAIXA   | 1,00   | 23,400 | 23,40  |
| 091283 | FITA P/EMPACOTAR 45X45 - Marca.: SCOTCH                                                                                             | UNIDADE | 4,00   | 5,950  | 23,80  |
| 091284 | FLANELA TAM. 29X49CM - Marca.: CRISTAL                                                                                              | UNIDADE | 8,00   | 1,950  | 15,60  |
| 091286 | LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO (TIPO VEJA) 500ML - Marca.: VEJA GOLD                                                              | UNIDADE | 7,00   | 4,500  | 31,50  |
|        | LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIUSO (TIPO VEJA) 500ML                                                                                  |         |        |        |        |
| 091287 | SABÃO EM BARRA EMB. PACOTE C/ 50X200G - Marca.: YPE                                                                                 | PACOTE  | 7,00   | 9,950  | 69,65  |
| 091350 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR                                                                     | CAIXA   | 2,00   | 37,500 | 75,00  |
| 091351 | CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML - Marca.: TOQUE MÁGICO                                                                                 | TUBO    | 1,00   | 2,500  | 2,50   |
| 091354 | BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca.: M ENCOPLAS                                                                       | UNIDADE | 4,00   | 8,950  | 35,80  |
| 91358  | PEN DRIVE 8 GB - Marca.: KONNEKT                                                                                                    | UNIDADE | 2,00   | 33,950 | 67,90  |
| 101399 | TAPETE PARA PORTA DE BANHEIRO - Marca.: TECELAGEM SA NTANA                                                                          | UNIDADE | 8,00   | 7,950  | 63,60  |
| 101410 | SACO P/ LIXO 40 LITROS, EMB. PCT C/10 UND - Marca.: BRASILEIRINHO                                                                   | PACOTE  | 50,00  | 1,950  | 97,50  |
| 101415 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EMB. FRASCO DE 360ML - Marca.: BOM AR AIR WICK                                                            | FRASCO  | 15,00  | 10,950 | 164,25 |
| 111457 | GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, CAP. 25 FLS. - Marca.: CIS                                                                            | UNIDADE | 3,00   | 23,950 | 71,85  |
| 111459 | CLIPS 1/0 GALVANIZADO CX C/ 100 UNIDADES - Marca.: A                                                                                | CAIXA   | 10,00  | 1,950  | 19,50  |
| 111465 | ÁGUA SANITÁRIA, EMB C/1 LITRO - Marca.: YPE                                                                                         | GARRAFA | 30,00  | 2,950  | 88,50  |
| 111466 | VASOURA EM PLÁSTICO (TIPO ESCOVÃO) - Marca.: VÔ MINA COM CABO DE MADEIRA                                                            | UNIDADE | 6,00   | 9,500  | 57,00  |
| 111467 | PANO DE PRATO DIM. 45X75CM - Marca.: ESTAMPARIA PAIV                                                                                | UNIDADE | 14,00  | 2,950  | 41,30  |
| 111473 | FILHA ALCALINA AA PCT. COM 4 UNIDADES - Marca.: RAYO                                                                                | PACOTE  | 50,00  | 3,600  | 180,00 |
| 111478 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M - Marca.: SCOT                                                                                | ROLO    | 4,00   | 9,950  | 39,80  |
| 111479 | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS (RECARGA) - Marca.: NATIVA                                                                        | GARRAFA | 30,00  | 5,000  | 150,00 |
|        | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS (RECARGA)                                                                                         |         |        |        |        |
| 111482 | PILHA ALCALINA AAA EMB. COM 2 UNIDADES - Marca.: PAN ASONIC                                                                         | CARTELA | 20,00  | 6,000  | 120,00 |
| 111513 | PAPEL OFÍCIO A-4 40KG PCT. C/200FLS - Marca.: REPONT                                                                                | PACOTE  | 10,00  | 19,950 | 199,50 |
| 111516 | BORRACHA SLIM PONTEIRA BRANCA CX. C/100UN - Marca.: MENCUR                                                                          | CAIXA   | 1,00   | 20,000 | 20,00  |
| 111517 | CAFETEIRA POLIDA EM ALUMÍNIO CAP. 1,5 LITROS - Marca.: ESTAK                                                                        | UNIDADE | 2,00   | 51,950 | 103,90 |
| 111520 | MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CX. C/50UND - Marca.: MEDTEX                                                                      | CAIXA   | 5,00   | 58,500 | 292,50 |
| 111522 | CONJUNTO DE TALHERES - Marca.: BARICHELLO P INOX                                                                                    | UNIDADE | 1,00   | 38,950 | 38,95  |
|        | CONJUNTO DE TALHERES CONTENDO 06 GARFOS, 06 FACAS, 06 COLHERES GRANDES E 06 COLHERES DE SOBREMESA                                   |         |        |        |        |
| 111523 | TAPETE PARA PORTA, TIPO BEM-VINDO - Marca.: TECELAGE M SANTANA                                                                      | UNIDADE | 8,00   | 15,950 | 127,60 |
| 111524 | ESPELHO PARA BANHEIRO DIM. 25,5CM X 35CM - Marca.: R OMEL                                                                           | UNIDADE | 1,00   | 16,950 | 16,95  |
| 121592 | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS - Marca.: SCALA                                                                                    | PACOTE  | 12,00  | 4,950  | 59,40  |
|        | PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS DE 60M CADA, FOLHA COM DIMENSÃO DE 19X22CM                                                         |         |        |        |        |
| 121593 | LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CAP. 2LTS. - Marca.: TROFEU                                                                          | UNIDADE | 2,00   | 17,950 | 35,90  |
| 121594 | ISQUEIRO COMUM - Marca.: BIC                                                                                                        | UNIDADE | 5,00   | 3,700  | 18,50  |
| 121595 | INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETICIDA EMB. 450ML - Marca.: GBP                                                                        | UNIDADE | 5,00   | 10,950 | 54,75  |
|        | INSETICIDA AEROSOL MULTI INSETICIDA EMB. 450ML                                                                                      |         |        |        |        |
| 131667 | BOLO BOLO FOFO CONFEITADO, REDONDO MEDINDO 22CM DE LARGURA POR 15CM DE ALTURA, RECHEIO DE BRIGADEIRO, COM COBERTURA DE CHANTININHO. | UNIDADE | 5,00   | 65,000 | 325,00 |
| 131668 | REFRIGERANTE SABOR COLA - Marca.: COCA-COLA                                                                                         | UNIDADE | 26,00  | 7,500  | 195,00 |
| 131669 | REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS                                                                                    | UNIDADE | 1,00   | 46,990 | 46,99  |
| 131670 | GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, CAP. 50 FLS. - Marca.: JOCAR OFFICE                                                                   | UNIDADE | 11,00  | 15,500 | 170,50 |
| 131671 | CANETA FIXA PARA BIRÔ - Marca.: X.P.T.O                                                                                             | UNIDADE | 22,00  | 18,950 | 416,90 |
| 131672 | AGENDA CAPA DURA 176 FOLHAS - Marca.: NAPOLI                                                                                        | UNIDADE | 30,00  | 5,700  | 171,00 |
|        | AGENDA CAPA DURA 176 FOLHAS 129MM X 187MM                                                                                           |         |        |        |        |
| 131676 | ALCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO - Marca.: UNOLAR                                                                                    | FRASCO  | 60,00  | 1,600  | 96,00  |
| 131677 | ALCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS EMB. FRASCO COM 500ML                                                         |         | 60,00  | 1,600  | 96,00  |
| 131678 | CHÁ DE ERVA DOCE EMB. PACOTE 15G - Marca.: NATUMILA                                                                                 | PACOTE  | 20,00  | 5,500  | 110,00 |
| 131679 | CHÁ DE ENDRO EMB. PACOTE 15G - Marca.: NATUMILA                                                                                     | PACOTE  | 20,00  | 5,500  | 110,00 |
| 131680 | GELO EM CUBO PACOTE COM 3KG - Marca.: BON GELO                                                                                      | PACOTE  | 3,00   | 1,500  | 4,50   |
| 131681 | COLA EM BASTÃO, EMB. 21G - Marca.: LEO E LEO                                                                                        | UNIDADE | 5,00   | 1,300  | 6,50   |
|        | GUARDANAPO DE PAPEL 23X21,5CM PCT. C/50UND - Marca.: NAPS SCALA                                                                     | PACOTE  | 10,00  | 1,500  | 15,00  |
|        | GUARDANAPO DE PAPEL 23X21,5CM PCT. C/50UND                                                                                          |         |        |        |        |
| 131681 | SABONETE EM BARRA EMB. 85GR - Marca.: EVEN                                                                                          | UNIDADE | 10,00  | 1,500  | 15,00  |

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**



131682 RODO DE PLÁSTICO, 40CM, COM CABO DE MADEIRA - Marca. UNIDADE  
: BOM D'AGUA

4,00

5,500

22,00

VALOR GLOBAL R\$

6.865,24

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.1.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) produto(s)/serviço(s) efetivamente entregues/realizados e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/realização do serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5.2. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ nº .386.916/0001-41.

5.3. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

5.3.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor do(s) produto(s)/serviço(s) entregues/prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara do(s) produto(s)/serviço(s) fornecidos, conforme o caso.

5.3.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

5.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo

$I = \frac{(TX/100)}{100}$ , assim apurado:  $I = \frac{(6/100)}{100} I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ



Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 6.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento.
- 6.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.4. Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado.
- 6.5. Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** provoquem qualquer alteração nas especificações dos itens contratados, salvo autorização previamente justificada.
- 6.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto e demais informações que venha solicitar para o entregado do material/serviço ora contratado.
- 6.7. Aplicar sanções ou rescindir o termo de contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas.
- 6.8. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo o fiscal fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o objeto deste contrato dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;
- 7.2. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre a entrega do material / realização do serviço, comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 7.3. O preposto será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como, pela perfeita execução do objeto e cumprimento das solicitações feitas pelo Fiscal do Contrato.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação que ensejaram sua contratação, informando ao **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas.
- 7.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 7.6. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado



pelo **CONTRATANTE**, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

7.7. Entregar o objeto nos prazos estabelecidos neste instrumento.

7.8. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

7.9. Disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

7.10. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o **CONTRATANTE** deverá ser informado imediatamente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.312,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.506,49, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 67,90, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.051,30, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.627,55, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 300,00, com Fonte de Recursos Próprios/ Duodécimo.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

9.2. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

9.3. No cálculo do primeiro reajuste será utilizado como índice inicial o do mês anterior ao da apresentação da proposta. O índice final será o do mês anterior em que se completa o período de 12 (doze) meses de apresentação da proposta.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, calculado da seguinte forma:

9.5. O índice inicial será o do mês anterior ao do início dos efeitos financeiros do último reajuste; e

9.6. O índice final será o do mês anterior em que se completa o novo período de 12 (doze) meses do último reajuste.

9.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

9.8. Caso seja verificado que a variação percentual do índice proposto foi negativa, o **CONTRATANTE** poderá tomar a iniciativa do reajuste, que representará um decréscimo do preço praticado no contrato.

9.9. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.9.1. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente.

9.13. O reajuste ocorrerá mediante apostilamento ao contrato vigente.

9.14. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.13. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

9.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de prévia defesa:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa:

- a) De 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na entrega do material / produtos;
- b) De 06% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial na entrega do material / produtos;
- c) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" do contratado, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de Crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.1.5. O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no subitem 10.1.4 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de rescisão ao contrato, desde que haja



conveniência para o **CONTRATANTE**;

**11.3.3.** Judicial, quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado;

**11.4.** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5.** De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**11.5.1.** Devolução de garantia, caso esta tenha sido exigida no contrato;

**11.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**11.5.3.** Pagamento do custo de desmobilização, se houver;

**11.6.** A rescisão de que trata o subitem 11.3.1, do item 11.3 desta Cláusula, poderá acarretar consequências imediatas, conforme previsto no artigo 80 da Lei 8666/ 1993, em especial:

**11.6.1.** A execução da garantia contratual, nos casos em que o contrato tenha garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**11.6.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei no 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promotora do certame;

**12.3.** Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, **designado pelo ordenador de despesa**, cargo, ao qual compete:

**I** - Anotar, no processo, protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



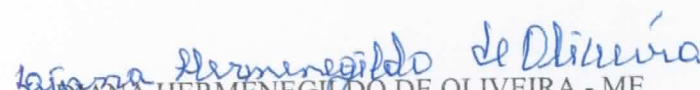
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JAGUARETAMA-CE, 30 de Abril de 2021

  
JOSÉ ANTONIO LOPES PEREIRA  
Presidente Câmara Municipal de  
CONTRATANTE

  
DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA - ME  
DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: Naiamy Soares Vitorino CPF nº 604.334.653-28  
02. Nome: loneneas oliveira Gomes CPF nº 073.645.503-42